

LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL



Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo

Matrícula  
94.449

Ficha  
01

17 de dezembro de 2012

APARTAMENTO COM DIREITO A 1 (UMA) VAGA DE GARAGEM, localizado no CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIONEIRO, situado no município, comarca e 1ª. Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, no Bairro de Santa Terezinha, com frente para a Rua Virgílio da Silva Fagundes, nº 205, a saber:

Apartamento nº	34	Área real privativa	97,0492m <sup>2</sup>
Pavimento	3º Andar	Área comum	56,4854m <sup>2</sup>
Fração Ideal	6,502%	Área total	153,5346m <sup>2</sup>

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA FAGUNDES LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Virgílio da Silva Fagundes, nº 117, Santa Terezinha, inscrita no CNPJ/MF nº 44.815.462/0001-32.

CADASTRO MUNICIPAL:

Setor	Quadra	Lote	CPD
47	0172	0698	1517074 (em área maior)

REGISTROS ANTERIORES DA MATRÍCULA 62001:

Nº do Registro	Data	Ato Correspondente
R.1 da matrícula 30646 transportada para a matrícula 62001	03/01/1984 e 25/03/1997	Compra e Venda (Aquisição do terreno)
R.10 da matrícula 62001	17/12/2012	Instituição e Especificação

Protocolo nº 310002 de 08/11/2012

Emanuelle Furlan  
Escrevente

Paulo Roberto Gava  
Substituto do Oficial

Av. 1 - 9 de maio de 2013

CADASTRO

Pela escritura e ata retificativa adiante mencionadas e em conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP (certidão de valor venal 178786/2013), é lavrada a presente averbação para constar que o IMÓVEL está cadastrado no Setor 47, Quadra 0172, Lote 0698, Sub-lote 0016, CPD 1572475.

Protocolo nº B15306 de 22/04/2013

Luciana Jamarco  
Escrevente

Luiz Sérgio Gardo  
Escrevente

R. 2 - 9 de maio de 2013

COMPRA E VENDA

Pela escritura datada de 05/04/2013, lavrada pelo 3º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, no livro nº 831, páginas 85/88, e ata retificativa datada de 03/05/2013, no livro 835, página 342, das mesmas notas, a proprietária CONSTRUTORA FAGUNDES LTDA., já qualificada, transmitiu por compra e venda o IMÓVEL MATRICULADO, pelo preço de R\$ 40.000,00, a SABBADIN COMBUSTÍVEIS LTDA., com sede nesta cidade, na Avenida Jucelino Kubitschek de Oliveira, nº

continua no verso

LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL

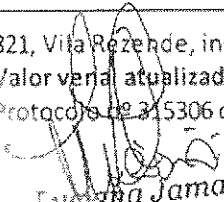
Matrícula  
94.449

Ficha  
01  
Verso

1º  
Primeiro  
registro  
de imóveis  
e anexos

Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo

821, Vila Rezende, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.243.648/0001-90.  
Valor venal atualizado: R\$ 51.913,66  
Protocolo nº 315306 de 22/04/2013

  
Juliana Jamarco  
Escrevente

  
Luiz Sérgio Garrido  
Escrevente

R. 3 - 25 de setembro de 2013

**COMPRA E VENDA**

Pelos instrumentos particulares datados de 12/06/2013 e 26/08/2013, firmados em São Paulo/SP, com força de escritura pública, a proprietária Sabbadin Combustíveis Ltda., já qualificada, transmitiu por compra e venda a FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE, brasileiro, chefe de cozinha, RG 35.832.774-X-SSP/SP, CPF/MF 964.290.548-58, e sua mulher CÉLIA ELEUTÉRIO ANDRADE, brasileira, do lar, RG 061665-SSP/SP, CPF/MF 823.407.308-72, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, e FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, técnico de informática, RG 40.760.052-8-SSP/SP, CPF/MF 226.600.488-35, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Virgílio da Silva Fagundes, nº 201, Apto 34, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo valor de R\$ 165.000,00. Consta do título que foram utilizados os recursos da conta vinculada do F.G.T.S.

Valor venal atualizado: R\$ 52.867,90.

Protocolo nº 319343 de 28/08/2013.

  
Juliana Moura  
Escrevente

  
Luiz Sérgio Garrido  
Escrevente

R. 4 - 25 de setembro de 2013

**PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**

Pelos mesmos instrumentos particulares de que trata o registro anterior, os atuais proprietários FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE, sua mulher CÉLIA ELEUTÉRIO ANDRADE, e FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE JUNIOR, já qualificados, na qualidade de devedores-fiduciários, transmitiram a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (RESOLÚVEL) do IMÓVEL MATRICULADO ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2.035 e 2.041, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 90.400.888/0001-42, na qualidade de credor-fiduciário, para garantir a dívida de R\$ 120.000,00, pagável por meio de 288 prestações mensais e sucessivas, calculadas em conformidade com o sistema de amortização SAC. Correspondendo a primeira prestação a R\$ 1.509,54, (encargo mensal inicial), com vencimento para o dia 12/07/2013. Para efeito de venda em público leilão foi indicado para o imóvel o valor de R\$ 182.000,00, corrigido na forma estabelecida no contrato. Enquadramento da operação: SFH. Prazo de carência para expedição da intimação (Lei 9.514/97, Art. 26, § 2º): 30 dias contados da data de vencimento do encargo mensal vencido e não pago. As partes contratantes ficam subordinadas às demais cláusulas constantes do título.

continua na ficha 02

LIVRO Nº2  
REGISTRO GERAL

1º

primeiro  
registro  
de imóveis  
e anexos

Comarca de Piracicaba  
Estado de São Paulo

Matrícula

94.449

Ficha

02

25 de setembro de 2013

Protocolo nº 319343 de 28/08/2013.

  
Juliana C. Modra  
Escrevente

  
Luiz Sérgio Garrido  
Escrevente

Av. 5 - 18 de março de 2016

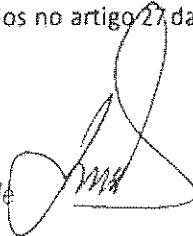
**CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE**

A requerimento da interessada, acompanhado da guia de ITBI devidamente recolhida e demais documentos apresentados, procede-se a presente averbação para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97 em face dos devedores fiduciários, FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE e sua mulher CÉLIA ELEUTÉRIO ANDRADE e FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE JUNIOR sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da credora-fiduciária **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, todos já qualificados. A credora-fiduciária adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal 9.514/97.

Valor Venal atualizado: R\$ 64.815,24.

Valor Base para cálculo do ITBI: R\$224.545,37.

Protocolo nº: 347839 de 29/10/2015.

  
Jose Carlos de Rezende  
Escrevente

Av. 6 - 1 de junho de 2016

**LEILÕES NEGATIVOS (ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 9.514/97)**

Pelo requerimento datado de 26/04/2016, firmado em Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para ficar constando que foram negativos os leilões realizados em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, em 18/04/2016 e 25/04/2016, conforme os autos respectivos, subscritos pelo leiloeiro oficial Carlos Eduardo Luis Campos Frazão, matriculado na JUCESP sob nº. 751.

Protocolo nº: 354326 de 23/05/2016.

  
Jaime C. Grisotto  
Escrevente